



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO NO MVP NÚMERO xxxx/2017

FINALIDADE: registro de preços

DATA DE ABERTURA: 18/12/2017

HORÁRIO: 09 horas

TIPO: menor preço por lote

OBJETO: o objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão presencial, para aquisição de MATERIAIS ESCOLARES, conforme especificações constantes no anexo I do edital, para atender às necessidades dos alunos das escolas dos municípios pertencentes ao CM GRANPAL e consórcios conveniados, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

Luiz Carlos Busato, Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização e recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para seleção de preços referentes à contratação de pessoa física ou jurídica, conforme o objeto e nas condições previstas neste edital e seus anexos, regendo-se pelas seguintes normas em especial: a Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/1993, o Decreto Federal 7.892/2013, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto Federal 5.450/2005, o Decreto Federal nº 8.538/2015 e as Resoluções CM Granpal 03/2016 e 04/2016.

1 DO LOCAL, HORA E DATA DA SESSÃO

1.1. O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação até às 09 **horas** do dia **18/12/2017**, na sala de licitações do DLC/SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS). Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



2 DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão presencial, para aquisição de MATERIAIS ESCOLARES, conforme especificações constantes no anexo I do edital, para atender as necessidades dos alunos das escolas dos municípios pertencentes ao CM GRANPAL e consórcios conveniados, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

2.2. O CM Granpal não está obrigado a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do pregão presencial particular que atender a todas as exigências deste edital.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio em todos os itens respectivos.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A microempresa e empresa de pequeno porte que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 **deverá** apresentar, na forma da lei, **juntamente com o credenciamento, declaração formal**, conforme anexo, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou da empresa de pequeno porte licitante de se utilizar das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal 123/2006.

4.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei



8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e que tenham declarado nessa categoria, conforme demanda o item 4.1.

4.6. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7. Ocorrendo o empate, a microempresas e empresas de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de cinco minutos, a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

4.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

4.9. A microempresas e empresas de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante vencedora ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil.

4.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 9.13 a 9.17, os objetos licitados serão adjudicados em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

5 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnação do edital, nos termos do § 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/1993, aquele que não se manifestar em até dois dias úteis da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o motivaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser apresentadas por escrito e ser dirigidos(as) ao(à) pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação junto à Comissão de Registro de Preços da Diretoria de Licitações e



Compras/SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS). **Não serão aceitos se remetidos via correio.**

5.3. As razões da impugnação da licitante deverão ser fundamentadas e encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), que encaminhará a impugnação à autoridade competente que decidirá no prazo de 24 horas.

5.4. A impugnação tempestiva da licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do § 3º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/1993.

5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, por escrito junto à Comissão de Registro de Preços da Diretoria de Licitações e Compras/SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS). **Não serão aceitos se remetidos via correio.**

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante apresentará, na sessão pública do pregão presencial, **para fins de credenciamento:**

7.1.1. se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição: registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

7.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado: procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo anexo), **outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

7.1.3. Declaração (conforme modelo anexo) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, e, ainda, de não está temporariamente suspensa de participar em



licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.4. Declaração de enquadramento no artigo 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei Complementar 123/2006.

8 DA PROPOSTA

8.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de “01” e “02”, respectivamente, diretamente ao(à) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2017

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2017

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

8.2. DA PROPOSTA FINANCEIRA

8.2.1. No envelope número “01” deverá conter:

8.2.1.1. a **proposta financeira**, digitada (no próprio anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de sessenta dias, com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante, e o endereço da assistência técnica;

b) descrição do objeto ofertado, **em conformidade com anexo termo de referência com as especificações técnicas exigidas;**



c) indicar na proposta a marca e o modelo do objeto e apresentar catálogo, prospectos ou documentos que mencionem as características técnicas (serão aceitas cópias das especificações técnicas obtidas no site do fabricante na internet. Informar o endereço do site onde foram obtidas);

d) apresentação completa do objeto licitado e dos valores ofertados, (anexo I), detalhando o valor unitário, compatíveis com o valor total do Lote. As propostas incompletas que não atendam ao interesse público ou comprometam a lisura do ato serão desclassificadas, conforme as exigências editalícias.

8.3. Observações relativas à proposta financeira:

8.3.1. estarão incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

8.3.2. a omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

8.3.3. a proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

8.3.4. a apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.3.5. serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

8.3.6. na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

8.4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.4.1. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

b) que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.

8.4.2. As propostas financeiras que atendam às especificações, **aos prazos e às condições fixados no edital** e que não apresentem preços manifestamente inexequíveis serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



a) o autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos **em ordem decrescente e distintos**, até a proclamação do vencedor.

b) não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais, sucessivos e distintos, em ordem decrescente, inferiores à proposta de menor preço, até a proclamação do vencedor.

c) o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/1993. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.4.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste edital, **de menor preço** (menor desembolso para a Administração), **com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximos aceitáveis, conforme anexo IV - termo de referência.**

8.4.4. Não serão consideradas para julgamento vantagens não previstas no edital.

8.4.5. Fica ressalvada ao(à) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;

b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;

c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do edital e de seus anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis.

8.4.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

8.4.7. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

8.4.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que



originaram a inabilitação ou a desclassificação, aplicação subsidiária da disposição contida no §3º do artigo 48 da Lei 8.666/1993.

8.4.9. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

8.4.11. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira final com os valores unitários distribuídos de acordo com o valor final ofertado para o item, sendo que o preço unitário não poderá ser superior ao valor máximo aceitável unitário previsto no termo de referência na composição da proposta final. A proposta financeira final deverá ser apresentada em até dois dias úteis do encerramento da sessão pública e entregue à comissão de registro de preços.

9. DO EMPATE

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

9.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **cinco minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

9.1.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.



9.1.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.5. No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1 DOCUMENTOS PARA O REGISTRO CADASTRAL E PARA HABILITAÇÃO

10.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica

10.1.1.1. Documento de identificação do representante da licitante;

10.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: o(s) documento(s) relacionado(s) no subitem 10.1.1.2. não precisará(o) constar do envelope número "02" caso já tenha(m) sido apresentado(s) no ato do credenciamento da licitante.

10.1.1.3. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF/1988.

10.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal

10.1.2.1. Prova de inscrição do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

10.1.2.2. prova de regularidade com a fazenda federal, mediante a apresentação de certidão conjunta de débito relativa a tributos federais e à dívida ativa da União, emitidas em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.1.2.3. prova de regularidade com a fazenda estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;

10.1.2.4. prova de regularidade com a fazenda municipal, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante ou sede da licitante;



10.1.2.5. prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), mediante apresentação do certificado de regularidade junto ao FGTS;

10.1.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.1.2.6. Declaração pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, ressalvado o menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

10.1.3. Documentos relativos à qualificação técnica

10.1.3.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características e quantidades (no mínimo de 50% da quantidade licitada) com o objeto desta licitação, nos termos do artigo 30, da Lei nº. 8.666/1993.

10.1.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

10.1.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida nos últimos noventa dias, contados da data de abertura do pregoão, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata das suas razões.

11.2. Será concedido o prazo de três dias corridos, contados da habilitação das vencedoras, para a licitante interessada apresentar suas razões fundamentadas, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. A petição de recurso deverá ser encaminhada única e exclusivamente à Comissão de Registro de Preços da Diretoria de Licitações e Compras /SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS), em arquivo com as razões da empresa.

11.5. O recurso somente será conhecido pelo pregoeiro se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da diretoria executiva do CM Granpal.



11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do artigo 27 do Decreto Federal 5.450/2005.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da presente licitação, a critério e necessidades da administração, poderá ser assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme previsto no **ANEXO II** deste edital, com validade pelo período de doze meses a contar da publicação na imprensa oficial, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a respectiva ata de registro de preços no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da respectiva notificação, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de três dias úteis, contados de seu recebimento, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

13.3. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar a ata de registro de preços ou não devolvê-la devidamente assinada no prazo de três dias úteis, contados de seu recebimento, será multado no percentual de 5% até 10% do valor do contrato.

13.4. Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é facultado à administração municipal emitir nota de empenho em favor da empresa registrada, a qual, juntamente com este edital e seus anexos, terão força de contrato, caso a administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo artigo 62, *caput* da Lei Federal 8.666/1993, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva nota de empenho.

13.5. A existência de preços registrados não obriga o CM Granpal, os municípios consorciados ou conveniados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



13.5.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela empresa detentora da ata de registro quando a administração municipal optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido.

13.6. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7. Excepcionalmente, quando o objeto licitado à contratação não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o objetivo da licitação, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

13.8. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, mediante carona e prévia consulta ao CM Granpal, desde que atendidas as condições do artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013.

13.8.1. Os órgãos e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar a motivação e seu interesse perante o CM Granpal, para que esse viabilize e autorize a adesão à ata.

13.8.2. Nos casos em que for solicitada adesão à ata de registro de preços, conforme item 13.8, caberá a empresa detentora da ata de registro de preço, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que o quantitativo decorrente dessas adesões não exceda, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

14.1. Os serviços contratados pela da ata de registro de preços do CM Granpal deverão ser entregues nos setores competentes das prefeituras, de acordo com listagem abaixo, mediante a manifestação de interesse na efetiva contratação, conforme segue:

Municípios Participantes – CM Granpal
Alvorada
Arroio dos Ratos
Cachoeirinha
Canoas
Eldorado do Sul
Esteio
Glorinha



Gravataí
Guaíba
Nova Santa Rita
Porto Alegre
Santo Antônio da Patrulha
Sapucaia do Sul
Viamão
Triunfo

Municípios participantes – CODEPAMPA
Alegrete
Bagé
Barra do Quaraí
Caçapava do Sul
Dom Pedrito
Itaqui
Lavras do Sul
Manoel Viana
Quaraí
Santa Margarida do Sul
Sant'Ana do Livramento
São Borja
São Gabriel
Uruguaiana
Vila Nova do Sul

14.1.1 **A prestação dos serviços será realizada nos locais definidos pelos municípios integrantes do CM Granpal e/ou CODEPAMPA individualmente, conforme indicação na nota de empenho/ordem de compra.**

14.1.2. Poderão ser indicados outros locais de entrega, a critério do CM Granpal ou do município contratante.

14.2. Os serviços deverão ser prestados respeitando o termo de referência – anexo I deste edital, no local indicado pelo município, contados a partir do recebimento pela contratada da nota de empenho ou ordem de início, que deverá corresponder as especificações e condições gerais previsto neste edital.

14.3. Havendo necessidade de alteração, será necessário o prazo máximo, **cinco dias** contados do recebimento do comunicado específico, para análise e aceitação por parte do município contratante.

14.4. No momento da entrega dos serviços, deverá ser respeitado o seguinte:



14.4.1. apresentar cópia da nota fiscal relativa ao período dos serviços correspondentes, ou seja, descrevendo o fabricante ou distribuidora autorizada por este, para fins de comprovação de garantia de origem.

14.5. Caso os serviços não correspondam ao exigido pelo edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de cinco dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no edital, na Lei Federal 8.666/1993 e na Lei Federal 10.520/2002.

15 DAS PENALIDADES

15.1. Caso a contratada deixe de cumprir parcial ou totalmente as obrigações advindas da futura contratação, estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora no valor de 1% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

15.2. a multa a que alude este item não impede que a contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993.

15.3. A multa, aplicada após regular o processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, será descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.

15.4. No caso do subitem 15.3., se a multa for em valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa no valor de até 10% sobre o valor da contratação, de acordo com os prejuízos causados à administração municipal, observam-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, independente da aplicação de outras multas e penalidades;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a cinco anos;

IV - declaração de Inidoneidade ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da citação e da ampla defesa, fizer ficando



impedido de licitar e contratar com o município contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, respeitada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 cinco dias úteis;

15.7. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 15.5, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato firmado por este processo de licitação:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. As multas previstas na sanção II supracitada do subitem 15.5 serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, tendo descontado no acerto mensal a seguir a sua aplicação. O valor que será adotado será de 1% por dia de atraso nos seguintes casos:

- a) não comparecendo à convocação para assinatura do contrato (por dia de atraso);
- b) inadimplemento ou atraso da empresa na prestação dos serviços contratados, bem como no que diz respeito à qualidades dos mesmos (por dia de atraso);
- c) incorrer em duas ou mais advertências (por ocorrência);
- d) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do município (por ocorrência).

15.9. As sanções III e IV do subitem 15.5, poderão ser aplicadas caso ocorra alguma das seguintes hipóteses:

- a) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato;
- b) apresentação de qualquer dos documentos exigidos no edital que foram falsificados ou adulterados.

16 DO PAGAMENTO



16.1. O pagamento será efetuado em até **trinta dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pela empresa vencedora ajustada ao melhor lance.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.

16.3. Os pagamentos aos fornecedores serão efetuados somente mediante depósito bancário em conta indicada.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.3. A homologação e/ou adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato/ata de registro de preço/contrato administrativo (se houver), como se nele estivessem transcritos.

17.5. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo(a) pregoeiro(a).

17.6. Ao Presidente do CM Granpal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caiba às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8666/1993.

17.8. Não poderá participar da presente licitação quem sofreu penalidades, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

17.9. O CM Granpal enviará comunicação expressa informando:

17.9.1 a cada Município participante do Consórcio e do CODEPAMPA o lote adjudicado, a empresa vencedora, os respectivos valores dos Itens (nove pacotes), acompanhado da ata final deste pregão, em cinco dias úteis após a assinatura das atas de registro de preços, para fins de contratação;



17.9.2. à empresa vencedora o quantitativos dos itens adjudicados para cada município participante e ao CODEPAMPA para formalização das aquisições.

17.10. Caso o CM Granpal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o contratado cumpra integralmente a condição infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste edital, na Lei Federal 10.520/2002 e na Lei Federal 8.666/1993.

17.11. O licitante reconhece os direitos do CM Granpal nos casos de rescisão previstas nos artigos 78 à 87 da Lei Federal 8.666/1993.

17.12. Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

18 DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre – RS para dirimir eventuais questões decorrentes do presente edital e dos instrumentos dele decorrentes, quando não resolvidas administrativamente.

Fazem parte deste edital:

- 1- Anexo I – termo de referência e critério de aceitabilidade de preços;
- 2- Anexo II – minuta da ata de registro de preços;
- 3- Anexo III – modelo de carta de credenciamento;
- 4- Anexo IV – modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5- Anexo V – modelo de declaração de idoneidade;
- 6- Anexo VI – modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF/1988.

Porto Alegre (RS), 29 de novembro de 2017.

José Calvi

Diretor executivo CM Granpal



PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

7- JUSTIFICATIVA

A Granpal, como um consórcio metropolitano, visa colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios da região, está elaborando um registro de preços, por meio de pregão presencial, para aquisição de materiais escolares para serem distribuídos na forma de kits escolares, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

Considerando que cada município possui suas demandas específicas, devido à quantidade de escolas e de alunos matriculados, o presente registro busca a elaboração de uma lista com **39 itens**, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados, para a formação de seus kits escolares.

Outrossim, considerando também a necessidade de que os kits sejam elaborados com agilidade e de maneira homogênea para cada município, buscando a eficácia e não possuindo o risco de serem apresentados produtos diversos com produções e qualidades diferentes, além de que, caso uma empresa atrase na entrega, atrasaria a montagem do kit, a presente licitação será realizada por meio de lote único.

Destarte, outro fator a ser considerado é de que, caso existam várias empresas vencedoras, a montagem dos kits ficaria a cargo dos municípios, os quais não possuem disponibilidade de pessoal suficiente para a montagem, facilitando falhas dentro do processo e com a possibilidade de atraso na entrega dos materiais, além de retirar os servidores de suas tarefas cotidianas.

A distribuição dos materiais para os alunos, busca a inclusão, paridade e democracia ao acesso à escola, priorizando a igualdade de oportunidades para os estudantes. Cada aluno terá a possibilidade de receber um kit composto com os produtos escolares para que sirvam como “reforço” para o ano letivo, uma vez que a iniciativa tem o objetivo de assegurar o interesse do estudante em sua aprendizagem.

A intencionalidade é assegurar a entrega de material escolar enquanto política pública focada na qualidade do ensino e da aprendizagem, salientando que os materiais elencados para a formação dos kits contemplam os alunos da educação infantil, do ensino fundamental – séries iniciais e séries finais e da educação de jovens e adultos – EJA.



Para tanto, encaminhamos o presente expediente para proceder ao processo licitatório para a aquisição de mochilas escolares aos alunos dos municípios que compõe o Consórcio da GRANPAL e seus conveniados.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão presencial, para aquisição de KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, conforme especificações constantes no anexo I do edital, para atender as necessidades dos alunos das escolas dos municípios pertencentes ao CM GRANPAL e consórcios conveniados, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

2.2. LOTE ÚNICO

Item	Qtd	Unid	Descrição
01	350.000	Unid	Agenda escolar personalizada
02	350.000	Unid	Apontador plástico com depósito
03	350.000	Pacote	Argila para modelagem
04	350.000	Unid	Avental plástico para pintura
05	700.000	Unid	Borracha escolar com capa protetora
06	350.000	Unid	Caderno de desenho 96 folhas sem seda
07	350.000	Unid	Caderno brochurão 96 folhas
08	350.000	Unid	Caderno universitário 1x1 96 folhas
09	350.000	Unid	Caderno universitário 10 matérias 200 folhas
10	350.000	Unid	Compasso metálico
11	700.000	Unid	Caneta esferográfica escrita azul
12	350.000	Unid	Caneta esferográfica escrita preta
13	350.000	Unid	Caneta esferográfica escrita vermelha
14	350.000	Conj	Caneta hidrográfica 12 cores ponta fina
15	350.000	Conj	Caneta gel 06 cores sortidas
16	350.000	Unid	Cola líquida branca 90 gramas
17	350.000	Unid	Esquadro 45º resina termoplástica PET reciclado
18	350.000	Unid	Esquadro 60º resina termoplástica PET reciclado



19	350.000	Unid	Estojo escolar resina termoplástica PET reciclado
20	350.000	Pacote	EVA cores diversas
21	350.000	Caixa	Giz de cera grosso 12 cores
22	350.000	Caixa	Lápis de cor longo 12 cores
23	700.000	Unid	Lápis preto grafite 2 mm
24	350.000	Caixa	Massa de modelar 06 cores 90 gramas
25	350.000	Caixa	Massa de modelar 12 cores 180 gramas
26	350.000	Unid	Marca texto amarelo ponta chanfrada
27	350.000	Pacote	Papel sulfite A3 pacote com 100 folhas
28	350.000	Resma	Papel sulfite A3 pacote com 500 folhas
29	350.000	Pacote	Papel sulfite A4 pacote com 100 folhas
30	350.000	Resma	Papel sulfite A4 pacote com 500 folhas
31	350.000	Unid	Pasta alveolar lombada 4,5 cm cores diversas
32	350.000	Unid	Pincel redondo nº 08
33	350.000	Unid	Pincel chato nº 10
34	350.000	Unid	Régua 30 cm em PET reciclado
35	350.000	Caixa	Tinta guache 06 cores lavável
36	350.000	Unid	Tinta guache pote 500 gramas
37	350.000	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada
38	350.000	Unid	Toalha de mão
39	350.000	Unid	Transferidor 180º resina termoplástica PET reciclado

3. ESTIMATIVA DE CUSTO E CONSUMO

3.1. Para obter a avaliação do custo, o consórcio utilizou-se dos valores constantes nos orçamentos encaminhados a fornecedores do ramo, conforme documentos anexados ao processo.

3.2. A definição da estimativa dos quantitativos para a contratação deu-se por meio de levantamento do número estimado de alunos de cada município que compõe o CM Granpal e os consórcios conveniados, com o acréscimo de 15%, para evitar eventuais distorções nos levantamentos realizados. (Fonte: <http://servicos.educacao.rs.gov.br/pse/srv/estatisticas.jsp?ACAO=acao1> - Estado do Rio Grande do Sul / Secretaria da Educação / Departamento de Planejamento – 2016).



4. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O endereço de entrega será aquele fornecido por cada município requisitante, com a respectiva relação das escolas municipais. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o horário de expediente do município requisitante.

4.2. Os materiais adquiridos (sob forma de kits) deverão ser entregues no prazo máximo de **vinte dias consecutivos** a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho/ordem de entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Por tratar-se de registro de preços, por meio de pregão presencial, o valor proposto será cotado para a unidade.

5.1. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

5.2. A marca dos materiais deverá ser especificada. Poderá ser proposta mais de uma marca, mantendo-se um só preço. O município, à época da contratação, optará dentre as marcas ofertadas.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por lote, devido à metodologia de execução/forma de entrega, que se dará de forma simultânea, visando a padronização, agilidade e economicidade para o município, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades, visando a otimização da entrega e facilitando, sobre maneira, a gestão e a fiscalização contratual e a logística do processo de entrega.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Por se tratar de registro de preços, será lavrada ata, de acordo com a minuta anexada ao edital, na qual constam as cláusulas relativas a condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora, caso contratada.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS REFERENTES À ENTREGA



8.1. Os materiais escolares contratados na forma de kits deverão ser entregues pelo contratado diretamente nas unidades escolares da rede municipal de educação, conforme a ser determinado pela secretaria municipal de educação de cada município.

8.2. Será responsabilidade do fornecedor a promoção da entrega dos kits, nos prazos ajustados, em cada uma das escolas da rede municipal de educação.

8.3. Na data de entrega, o fornecedor deverá disponibilizar profissionais suficientes para a entrega dos kits, de acordo com cronograma fornecido pela secretaria de educação, sob a supervisão de servidores que auxiliarão na entrega.

8.4. Os kits deverão ser acondicionados em caixas de em papelão ondulado, semi-kraft resistente, gramatura de 375 gramas, conforme norma NBR 11950/6736 E 6737 – com a descrição dos produtos impressa em cada kit, ciclo de educação correspondente estampada em letra na cor preta em cada caixa, em tamanho apropriado. As embalagens devem proteger os kits contra umidade, vazamentos, evaporação ou contaminação na armazenagem, de modo que não amassem e danifiquem no transporte e empilhamento.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Estão previstas no edital e na ata de registro de preços a ser assinado pelo detentor do menor preço.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

10.1. Os valores máximos aceitáveis unitários são os constantes do quadro abaixo:

Item	Qt d	Unid	Descrição	R\$	R\$ total
01	01	Unid	Agenda escolar personalizada	R\$ 8,05	R\$ 2.817.500,00
02	01	Unid	Apontador plástico com depósito	R\$ 1,43	R\$ 500.500,00
03	01	Pacote	Argila para modelagem	R\$ 9,10	R\$ 3.185.000,00
04	01	Unid	Avental plástico para pintura	R\$ 10,95	R\$ 3.832.500,00
05	01	Unid	Borracha escolar com capa protetora	R\$ 1,46	R\$ 1.022.000,00
06	01	Unid	Caderno de desenho 96 folhas sem seda	R\$ 6,13	R\$ 2.145.500,00
07	01	Unid	Caderno brochurão 96 folhas	R\$ 6,35	R\$ 2.222.500,00
08	01	Unid	Caderno universitário 1x1 96 folhas	R\$ 8,33	R\$ 2.915.500,00



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

09	01	Unid	Caderno universitário 10 matérias 200 folhas	R\$ 13,93	R\$ 4.875.500,00
10	01	Unid	Compasso metálico	R\$ 8,80	R\$ 3.080.000,00
11	01	Unid	Caneta esferográfica escrita azul	R\$ 0,75	R\$ 525.000,00
12	01	Unid	Caneta esferográfica escrita preta	R\$ 0,75	R\$ 262.500,00
13	01	Unid	Caneta esferográfica escrita vermelha	R\$ 0,75	R\$ 262.500,00
14	01	Conj	Caneta hidrográfica 12 cores ponta fina	R\$ 6,67	R\$ 2.334.500,00
15	01	Conj	Caneta gel 06 cores sortidas	R\$ 16,20	R\$ 5.670.000,00
16	01	Unid	Cola líquida branca 90 gramas	R\$ 3,33	R\$ 1.165.500,00
17	01	Unid	Esquadro 45º resina termoplástica PET reciclado	R\$ 3,18	R\$ 1.113.000,00
18	01	Unid	Esquadro 60º resina termoplástica PET reciclado	R\$ 3,58	R\$ 1.253.000,00
19	01	Unid	Estojo escolar resina termoplástica PET reciclado	R\$ 7,85	R\$ 2.747.500,00
20	01	Pacote	EVA cores diversas	R\$ 23,17	R\$ 8.109.500,00
21	01	Caixa	Giz de cera grosso 12 cores	R\$ 4,47	R\$ 1.564.500,00
22	01	Caixa	Lápis de cor longo 12 cores	R\$ 5,05	R\$ 1.767.500,00
23	01	Unid	Lápis preto grafite 2 mm	R\$ 0,52	R\$ 364.000,00
24	01	Caixa	Massa de modelar 06 cores 90 gramas	R\$ 3,15	R\$ 1.102.500,00
25	01	Caixa	Massa de modelar 12 cores 180 gramas	R\$ 5,18	R\$ 1.813.000,00
26	01	Unid	Marca texto amarelo ponta chanfrada	R\$ 1,52	R\$ 532.000,00
27	01	Pacote	Papel sulfite A3 pacote com 100 folhas	R\$ 14,20	R\$ 4.970.000,00
28	01	Resma	Papel sulfite A3 pacote com 500 folhas	R\$ 61,40	R\$ 21.490.000,00
29	01	Pacote	Papel sulfite A4 pacote com 100 folhas	R\$ 7,47	R\$ 2.614.500,00
30	01	Resma	Papel sulfite A4 pacote com 500 folhas	R\$ 24,93	R\$ 8.725.500,00
31	01	Unid	Pasta alveolar lombada 4,5 cm cores diversas	R\$ 6,20	R\$ 2.170.000,00
32	01	Unid	Pincel redondo nº 08	R\$ 3,70	R\$ 1.295.000,00
33	01	Unid	Pincel chato nº 10	R\$ 5,37	R\$ 1.879.500,00
34	01	Unid	Régua 30 cm em PET reciclado	R\$ 2,88	R\$ 1.008.000,00
35	01	Caixa	Tinta guache 06 cores lavável	R\$ 4,72	R\$ 1.652.000,00



36	01	Unid	Tinta guache pote 500 gramas	R\$ 9,45	R\$ 3.307.500,00
37	01	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada	R\$ 4,60	R\$ 1.610.000,00
38	01	Unid	Toalha de mão	R\$ 3,95	R\$ 1.382.500,00
39	01	Unid	Transferidor 180º resina termoplástica PET reciclado	R\$ 2,15	R\$ 752.500,00
O valor máximo total aceitável para o presente lote é de:				R\$ 311,67	R\$110.040.000,00
<u>OBS: Considerando que cada município possui suas demandas específicas, devido à quantidade de escolas e de alunos matriculados, o presente registro busca a elaboração de uma lista com 39 itens, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados, para a formação de seus kits escolares.</u>					

11. DESCRITIVO TÉCNICO DOS PRODUTOS

11.1. A Descrição técnica são as constantes do quadro abaixo:

Agenda Escolar	Agenda escolar “personalizada” - contendo 208 folhas com 416 páginas, capa dura, wire-o branco, formato 138 mm x 200 mm, miolo em papel reciclado ecológico com no mínimo 63g/m ² , capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 680g/m ² e forro em papel reciclado ou branco com gramatura mínima de 120g/m ² e guarda em papel reciclado ou branco com gramatura mínima de 120 g/m ² , sendo o miolo todo confeccionado em papel reciclado ecológico, contendo um envelope no início da agenda em papel reciclado ecológico medindo 138 mm x 200 mm com gramatura mínima de 240grs com abertura superior. Deverá conter as seguintes informações: dados da unidade escolar, identificação do aluno, hino nacional, hino da bandeira, hino da independência, hino da república. Personalizada conforme arte a ser fornecida pela prefeitura. O papel utilizado no miolo da agenda deverá estar certificado pelo FSC ou CERFLOR.
Apontador com Depósito	Apontador para lápis, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina em aço com tratamento anti-ferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, depósito fabricado em material plástico rígido cores diversas (translúcido). Medindo aproximadamente 60 x 25 x 15 mm. Produto certificado pelo Inmetro.
Argila para modelagem	Argila para uso em modelagem, deverá ser desenvolvida para uso escolar e atividades lúdicas e de argila mineral purificada combinada com aglutinantes minerais e vegetais, macia levemente aromatizada, composição: água, resina, cargas minerais, hidrocarbonetos alifáticos e conservantes. Temperatura não poderá atingir mais de 160 Graus, tempo de secagem em média 24/36 horas.



	Não poderá haver areia, embalada em saco plástico contendo 1 quilograma. O produto deverá vir embalado em embalagem individual, contendo código de barras.
Avental plástico para pintura	Avental plástico para pintura, corpo principal na cor branca, acabamento com viés e poliéster na cor azul para meninos e rosa para meninas, medidas aproximadas 390 x 760 mm.
Borracha escolar	Borracha plástica, branca, com capa protetora (sleeve) em PET PCR (Politereftalato de Etileno Reciclado Pós-Consumo), em cor a definir, com transmitância natural das embalagens de origem, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica da capa protetora, formato retangular. Dimensões mínimas da Borracha: Comprimento: 43 mm; Largura: 22 mm; Espessura: 12 mm. No protetor da borracha, deverá ser impresso em alto relevo o Brasão da Prefeitura. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e Certificação do INMETRO (apresentar o certificado juntamente com as amostras).
Caderno de desenho	Caderno de desenho espiralado, 96 folhas. Especificações: Dimensões: 200 mm x 275 mm; Miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m ² ; Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m ² , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m ² . Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá conter na quarta face da capa as informações a seguir: Caderno de desenho/cartografia – 96 folhas; formato 200 x 275 mm, e dados do fabricante. Personalização: conforme lay-out disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.
Caderno brochurão	Caderno brochurão, capa dura, costurado, formato 200 mm x 275 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel off set branco com gramatura de aproximadamente 56 g/m ² , com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m ² , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m ² . Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.
Caderno universitário 1 matéria (96 folhas)	Caderno universitário espiralado, 96 folhas, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m ² . Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m ² , revestimento em papel



	<p>couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá conter na quarta face da capa as informações a seguir: Caderno Universitário – 96 folhas; formato 200 x 275 mm, e dados do fabricante. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.</p>
Caderno universitário 10 matérias (200 folhas)	<p>Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá conter na quarta face da capa as informações a seguir: Caderno Universitário – 200 folhas; formato 200 x 275 mm, e dados do fabricante. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.</p>
Compasso metálico	<p>Corpo, hastes e a fixação das hastes fabricadas com material metálico; uma haste deve possuir fixador para grafite de 2 mm de diâmetro e a outra agulha fixadora; sistema que permita abertura das hastes; comprimento total mínimo: 100 mm; permitir traçar um círculo no mínimo 295 mm de diâmetro sem que ocorra afrouxamento das hastes. Apresentar certificação do INMETRO conforme NBR 15:236 – Segurança de artigos Escolares</p>
Caneta esferográfica azul	<p>Caneta esferográfica na cor azul, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Desempenho de escrita mínimo de 1500 metros. Produto certificado pelo Inmetro</p>
Caneta esferográfica preta	<p>Caneta esferográfica na cor preta, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Desempenho de escrita mínimo de 1500 metros. Produto certificado pelo Inmetro</p>



Caneta esferográfica vermelha	Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Desempenho de escrita mínimo de 1500 metros. Produto certificado pelo Inmetro
Caneta hidrográfica 12 cores	Conjunto de Caneta Hidrográfica Fina 12 cores, corpos injetados em poliestireno nas cores da tinta; marca do fabricante impressa na embalagem e no produto; tampa de proteção da ponta com sistema de ventilação “antiasfixiante” desobstruído; tampinha superior em poliestireno; tinta atóxica a base de água; lavável; comprimento mínimo do corpo de cada caneta sem a tampa: 95 MM, diâmetro mínimo do corpo 8,2 MM, volume mínimo de tinta 0,78gr por hidrográfica; conjunto embalado em papel cartão. Apresentar Certificação do INMETRO com identificação do teor de metais pesados para a tinta, conforme NBR 15236:2005 – Segurança de Artigos Escolares.
Caneta gel fluorescente 06 cores	Caneta Gel Fluorescente, confeccionada com 57% de matéria prima virgem (variação de +/- 2%) e 43% de matéria prima reciclada (variação de +/- 2%) referente ao peso bruto da caneta. Característica: Corpo cilíndrico, com apoio ergonômico para os dedos em formato de duplo Elipsoide, em Polipropileno 100% (cem por cento) reciclado, atóxico, na cor preta, opaco. Dimensões (sem tampa) de 138,0 mm (variação de +/- 1 mm) de comprimento, por 9,0 mm (variação de +/-0,5 mm) de diâmetro. Tampa removível em Policarbonato atóxico com haste para fixação em bolso, com certificação do INMETRO. Embalagem: Estojo em papel cartão, ou PP impresso com a arte do fabricante contendo 6 (seis) canetas, em seis cores distintas, de efeito fluorescente (Laranja, Rosa, Amarelo, Verde, Azul e Violeta). Produto deve estar certificado junto ao Inmetro
Cola líquida branca 90 gramas	Cola branca com no mínimo 90 gramas, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA, produto atóxico; bico aplicador econômico, tampa com respiro. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, após a secagem deverá apresentar um filme transparente, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. Deverá conter certificação do INMETRO.
Esquadro escolar 45º	Esquadro escolar 45º, confeccionado em PET-PCR (politereftalato de etila reciclado pós-consumo) em cor a definir, sem deformidades ou rebarbas; processo de produção injeção plástica; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas; impressa através de processo de tampografia; dimensões mínimas: 205 mm de comprimento (hipotenusa), 25 mm de largura e 2,0 mm espessura maior e menor 1,4 mm (ponto de chanfro), peso mínimo de 25 gramas. Apresentar Laudo que ateste o uso de matéria prima (granulado) de PET-R PÓS CONSUMO na fabricação (Injeção) dos itens reciclados, com



	logomarca fornecida pela Administração.
Esquadro escolar 60º	Esquadro escolar 60º, confeccionado em PET-PCR (politereftalato de etila reciclado pós-consumo) na cor a definir, sem deformidades ou rebarbas; processo de produção injeção plástica; escala em mm e cm, legível e sem falhas; impressa através de processo de tampografia; dimensões mínimas: 235 mm de comprimento (hipotenusa), 25 mm de largura e 2,0 mm espessura maior e menor 1,4 mm (ponto de chanfro), peso mínimo de 26 gramas. Apresentar Laudo que ateste o uso de matéria prima (granulado) de PET-R PÓS CONSUMO na fabricação (Injeção) dos itens reciclados, com logomarca fornecida pela Administração.
Estojo escolar	Estojo escolar, injetado em plástico na cor a definir, sem deformidades ou rebarbas; com dobradiça direta na própria peça, destinado a armazenar artigos escolares como canetas, lápis, borrachas, lápis, etc. Dimensões mínimas (fechado): 210 mm de comprimento, 72 mm de largura, 35 mm de altura e 2,0 mm espessura de parede, peso mínimo de 100 gramas.
Placa de EVA cores diversas	Placa de EVA cores diversas, medida mínima 45 x 60 cm, espessura mínima 2,0 mm, embalada em pacote com 10 Folhas. O produto deve estar certificado pelo INMETRO.
Giz de cera grosso 12 cores	Gizão de cera redondo com 12 cores, com peso mínimo de 102 gramas, dimensões aproximadas de 10 mm (diâmetro) e 105 mm (comprimento), a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos. Formato anatômico para crianças. Fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação. Produto certificado pelo Inmetro.
Lápis de cor longo 12 cores:	Lápis de cor 12 unidades em cores diferentes, em qualquer formato, produzido em resina sintética ou de madeira reflorestada. Apontado. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. O lápis deverá ser recoberto externamente em resina termoplástica na cor da mina contendo uma camada externa sobre o lápis em resina termoplástica incolor dando acabamento brilhante. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Comprimento: mínimo 166 mm, Diâmetro: mínimo 6 mm/máximo 7 mm, Diâmetro da mina: mínimo 1,9 mm/ máximo 2,5 mm. Produto certificado pelo Inmetro.
Lápis preto grafite 2 mm	Lápis grafite nº 02 HB, em qualquer formato, apontado. Corpo preto confeccionado em resina sintética ou madeira reflorestada, grafite de 1ª qualidade e resistente que não quebre com facilidade. Atóxico. Cada lápis deve



	trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Dimensões mínimas: Comprimento – 170 mm, diâmetro - 6,4 mm, diâmetro do grafite – 2,0 mm. Produto certificado pelo Inmetro.
Massa de modelar 06 cores	Massa para fazer modelagem, super macia, caixa com 06 cores sortidas, 90 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico. Indicada para criança a partir de 03 anos de idade. (No mínimo seis cores diversificadas). Produto certificado pelo Inmetro.
Massa de modelar 12 cores	Massa para fazer modelagem, super macia, caixa com 12 cores sortidas, 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico. Indicada para criança a partir de 03 anos de idade. (No mínimo seis cores diversificadas). Produto certificado pelo Inmetro.
Marca Texto amarela	Marca texto cor amarela com ponta larga e chanfrada. Composição: polietileno, tinta à base de água, feltro em poliéster e corpo plástico.
Papel sulfite Tamanho A3 pacote com 100 Folhas	Papel sulfite A3: Embalagem com 100 folhas, gramatura 75g. Com dimensões de 297 mm X 420 mm, na cor branca. Na embalagem do produto deverá constar a Certificação Ambiental FSC ou Cerflor. (Apresentar o certificado juntamente com as amostras)
Papel sulfite Tamanho A3 pacote com 500 Folhas	Papel sulfite A3: Embalagem com 500 folhas, gramatura 75g. Com dimensões de 297 mm X 420 mm, na cor branca. Na embalagem do produto deverá constar a Certificação Ambiental FSC ou Cerflor. (Apresentar o certificado juntamente com as amostras)
Papel sulfite Tamanho A4 pacote com 100 Folhas	Papel sulfite A4: Embalagem com 100 folhas, gramatura 75g. Com dimensões de 210 mm X 297 mm, na cor branca. Na embalagem do produto deverá constar a Certificação Ambiental FSC ou Cerflor. (Apresentar o certificado juntamente com as amostras)
Papel sulfite Tamanho A4 pacote com 500 Folhas	Papel sulfite A4: Embalagem com 500 folhas, gramatura 75g. Com dimensões de 210 mm X 297 mm, na cor branca. Na embalagem do produto deverá constar a Certificação Ambiental FSC ou Cerflor. (Apresentar o certificado juntamente com as amostras)
Pasta Alveolar (Polionda)	Pasta escolar alveolar (tipo polionda) formato fechado, espessura aproximada de 350 gramas. A pasta deverá possuir lombada de aproximadamente 4,5 cm de largura, fechamento através de elástico, nas cores: Azul, Verde, Vermelha e Preta.
Pincel redondo nº 08	Pincel formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 08, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam



	facilmente durante o manuseio.
Pincel chato nº 10	Pincel formato chato com virola de alumínio, tamanho nº 10, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.
Régua 30 cm	Régua 30 cm, com guia de leitura e dupla escala, confeccionada em PET reciclado (politereftalato de etileno), na cor cristal e azul translúcido, escalas em centímetros e polegadas na cor preta, impressão sobre o centro de arquivo digital fornecido, além da inscrição “distribuição gratuita – venda proibida”, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de: 310 mm de comprimento X 30 mm de largura X 1,8 mm de espessura maior e a menor 0,8 mm (ponta do chanfro), com peso aproximado de 25 gramas. O produto deve ter a marca do fabricante e a inscrição do símbolo PET reciclado. Obrigatória a apresentação de laudo conforme os requisitos da Norma ABNT NBR 15.236:2012, sobre toxicologia e propriedades físico-mecânicas, comprovando elasticidade e resistência mecânica e que o produto não é frágil e nem sofrerá desgaste rapidamente, além de laudo laboratorial, conforme a Norma ABNT NBR 16.040:2012 – isenção de ftalatos, assim como relatório de ensaio laboratorial, determinando teores aceitáveis de bisfenol-a (BPA), obrigatório selo Inmetro.
Tinta Guache 06 cores	Guache com 06 cores vivas e miscíveis entre si, tinta lavável, frascos produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa de rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, os frascos devem conter no mínimo 15 ml, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina e eva, produzida a base de resina, água, pigmentos, gliter, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. Deverá conter certificação do INMETRO.
Tinta guache pote 500 ml	Tinta guache cores diversas; fabricada a base de resina atóxica e água, antialérgica, lavável, pronta para uso e não deverá apresentar odor pútrido; quando aplicada sobre o papel não deverá trincar depois de seca; cada pote deverá conter 500 ml, sem vazamento, ser inquebrável e sem rebarbas. Apresentar Certificação do INMETRO com identificação do teor de metais pesados para a tinta, conforme NBR 15236:2005 - Segurança de Artigos Escolares.
Tesoura escolar ponta arredondada	Tesoura escolar com pontas arredondadas medindo aproximadamente (+/- 5%), 13 cm. Produzida em aço inox, marca impressa na lâmina. Lâminas fixadas com parafuso e perfeitamente ajustadas que garantem o corte. Cabo com anéis emborrachados para 3 dedos. Produto certificado pelo Inmetro.
Toalha de mãos	Mini toalha de mãos confeccionada em tecido 100% algodão felpudo, medindo



	aproximadamente 45 cm de comprimento x 30 cm de largura. Cores diversas.
Transferidor 180º	Transferidor 180º confeccionado em material confeccionado em PET-PCR (politereftalato de etileno reciclado pós-consumo) na cor a definir, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção injeção plástica; demarcado milimetricamente com escala de grau, impressão clara e precisa, legível e sem falhas; impressa através de processo de tampografia; Dimensões mínimas: 140 mm de comprimento (hipotenusa); 20 mm de largura; 2,0 mm espessura maior e menor 1,4 mm (ponto de chanfro); Peso aproximado de 18 gramas de largura. Apresentar Laudo que ateste o uso de matéria prima (granulado) de PET-R PÓS CONSUMO na fabricação (Injeção) dos itens reciclados, com logomarca fornecida pela Administração.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 Apresentação de amostras

O **CM Granpal** poderá solicitar amostras, que, caso solicitadas, deverão ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis os materiais escolares para amostras, contendo uma unidade de cada componente solicitado, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento. As amostras serão encaminhadas para avaliação técnica com emissão de parecer quanto sua aprovação. Para os materiais de PET reciclado, serão exigidos os laudos de laboratório credenciado para constatação de que os mesmos são de pet pós consumo. Nos materiais (itens) que consta a expressão “na cor a definir”, cada município definirá com a empresa vencedora, visto suas peculiaridades individuais.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Devido ao quantitativo elevado, pode ser permitida a participação de consórcios.

13.2. O atestado de qualificação técnica deverá constar a comprovação de fornecimento de quantitativo licitado de, pelo menos, 50%, considerando a quantidade elevado do objeto licitado.

13.3. O responsável pela fiscalização da contratação será indicado por cada município adquirente dos objetos licitados, por meio de portaria específica para o fim e iminentemente após a requisição de quantitativos.

José Calvi

Diretor executivo CM Granpal



PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017

ANEXO II

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CM Granpal nº XX/2017

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob o nº 13693153/0001-03, situado na avenida das Indústrias 469, sala 101, Porto Alegre/RS, doravante denominado CM Granpal, neste ato representado pelo seu diretor executivo José Calvi, CPF. Nº 999.999.999-99 e(empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 99.999.999/9999-99, com endereço (rua/av), nº,, bairro, cidade, estado, neste ato representada pelo(a) sr(a). XXXXXXXX, CPF nº 999.999.999-99, RG nº 99999999, doravante denominada COMPROMITENTE, para o registro de preços de prestação de serviços de acordo com o objeto da Cláusula Primeira.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**, regendo-se em especial pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e pelas Resoluções CM Granpal 03/2016 e 04/2016, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão presencial, para aquisição de KITS MATERIAIS ESCOLARES, conforme especificações constantes no anexo I do edital, para atender as necessidades dos alunos das escolas dos municípios pertencentes ao CM GRANPAL e consórcios conveniados, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de validade deste registro de preços é de doze meses, a contar da publicação deste instrumento na imprensa oficial - diário oficial dos Municípios/FAMURS, permitindo a continuidade dos serviços por iguais e sucessivos, atendendo aos interesses de ambas as partes e ao limite de 48 meses, de acordo com o artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA



O município consorciado ou conveniado, logo após a emissão da nota de empenho, enviará ao CONTRATADO uma via do documento, assim como a respectiva ordem de Início relativa aos serviços contratados. A nota de empenho, conforme faculdade estabelecida no artigo 62, caput da Lei Federal 8.666/1993, será o instrumento hábil para formalizar a contratação dos serviços. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no artigo 25 do Decreto Federal 5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES

A - DA CONTRATADA

1. Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo contratante.
2. Estar à disposição da contratante, nos dias úteis, no horário comercial.
3. Garantir, na vigência do contrato, a partir do aceite final da contratante, todas as manutenções corretivas decorrentes de erros ou falhas, sem ônus a contratante.
4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com prévia e expressa autorização da contratante, observadas as disposições legais pertinentes.
5. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da contratada ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
6. Comunicar à contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
7. Cumprir os prazos estipulados no cronograma acordado e aprovado com a contratante.
8. Manter, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo licitatório.
9. Cumprir o acordo estipulado no termo de referência e no contrato, ficando sujeito a sanções em caso de descumprimento.
10. Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados por seus funcionários/colaboradores, prepostos ou terceiros sob seus serviços.
11. Prestar atendimentos à contratante sempre por meio de funcionário devidamente qualificado e identificado.
12. Indicar o nome de pelo menos um funcionário (preposto), com os números de



telefone para contrato, responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial.

B - DA CONTRATANTE

1. Manter a contratada informada quanto à mudança de pactos ou contratos relativos ao atendimento à saúde pública.
2. Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do material, assegurando-se, e forma preventiva e corretiva, a prestação dos serviços.
3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
4. Não permitir que outrem execute o objeto contratado.
5. Aplicar as penalidades e multas à contratada, mediante o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
6. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais, sob o efeito de fiscalização.
7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas, quando devidamente comprovado.
8. Designar, durante o horário de entrega dos bens, fiscal de contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o artigo 68 da Lei Federal 8.666/1993.
9. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições e preços pactuados, à vista da nota fiscal/fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.
10. A contratante se reserva o direito de efetuar auditoria e vistoria, a qualquer tempo, nos bens entregues pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, o atesto e a fiscalização será exercida por representante da contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução do objeto contratado, devendo ser indicado pelo município contratante por meio de portaria específica com esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



O pagamento ocorrerá após a entrega dos materiais e atestado pelo fiscal responsável pelo contrato/ata, a nota fiscal estar liquidada pelo ordenador da despesa, quando poderá ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores dos preços registrados não serão reajustados durante a validade da presente ata de registro de preços.

Os valores dos contratos administrativos advindos da ata de registro de preços serão corrigidos anualmente, decorridos doze meses do presente contrato, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas ou em caso de este se tornar inaplicável em virtude de disposição legal, será aplicado àquele que o estiver substituindo segundo regulamentação legal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Dos direitos

a) do CM Granpal: contratar diretamente ou por meio dos municípios consorciados, e do CODEPAMPA, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta Licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações.

b) do comprometente: ser contratado pelos municípios consorciados do CM Granpal, e CODEPAMPA que utilizarem o pregão presencial registro de preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

II – Das obrigações

a.1) Os municípios consorciados e os do CODEPAMPA: contratar com aquele que detém o preço registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência a eles, se contratar por outra forma.

b) – do comprometente.

b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços;

b.2) entregar o item solicitado pelos municípios consorciados do CM Granpal e CODEPAMPA no prazo estabelecido no cronograma de trabalho do termo de referência, no local indicado na nota de empenho e ordem de início, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, fabricante.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pelo CM Granpal quando:



- a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no anexo I desta ata;
- e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/1993, e
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CM Granpal.

II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, com antecedência de trinta dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Multas

- a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura/ordem de compra.
- b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% sobre o valor do saldo não entregue.
- c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo município, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de trinta dias a contar da intimação, podendo o CM Granpal, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.
- d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – **Suspensão** do direito de contratar com o CM Granpal e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:



a) cinco anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de três dias úteis, contados de sua retirada;

b) um ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

c) seis meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

III – fizer declaração falsa ao CM Granpal ou a qualquer de seus municípios consorciados;

IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;

V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente termo de registro de preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CM Granpal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais alterações que se sejam necessárias durante a vigência da ata, após o devido processamento, serão efetuadas por meio de termos aditivos cujo controle será feito pelo CM Granpal.

Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ata em duas vias,
de igual teor.

Porto Alegre, RS, XX de XXXX de 2017.

CM Granpal

José Calvi

Diretor Executivo

COMPROMITENTE

nome

cargo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

Pelo presente, credenciamos o(a) sr.(a)
....., portador(a) da cédula de identidade
número e CPF número
....., a participar da licitação
instaurada pelo CM Granpal, na modalidade pregão presencial, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
licitante.....,
CNPJ número, bem como formular propostas,
apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Porto Alegre, de de 20.....

Diretor(a), sócio(a)-gerente ou representante legal



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ANEXO IV

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaro, sob as penas da lei, que a licitante,
CNPJ número, se enquadra na definição do artigo 3º da Lei
Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido
por esta lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em
nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Assinatura do/a contador/a



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ANEXO V

Modelo de declaração de idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Porto Alegre, de de 20.....

Diretor(a), sócio(a)-gerente ou representante legal



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ANEXO VI

**Modelo de declaração de cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que, cumpro ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como que comunicará ao CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL qualquer fato ou evento superveniente que altere a situação atual.

Ressalva: () emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Porto Alegre, de de 20.....

Diretor(a), sócio(a)-gerente ou representante legal